



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Parecer sobre o “Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010 – *Chegou o momento de agir*”

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Defesa Nacional, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto (Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia), o envio de **parecer sobre o “Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010 – *Chegou o momento de agir*”**, relativamente às matérias da sua competência, por forma a que o mesmo possa ser incluído no relatório daquela Comissão sobre o assunto em causa.

Com a aprovação da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, é exigido à Assembleia da República um acompanhamento substancialmente mais intenso, relativamente à lei anterior, da participação portuguesa no processo de construção da União Europeia, estando nesse quadro prevista, designadamente, a realização de um *“debate em sessão plenária, com a participação do Governo, após a conclusão do último Conselho Europeu de cada presidência da União Europeia, podendo também o debate do 1º semestre incluir a apreciação da estratégia política anual da Comissão Europeia e o do*

2º semestre incluir a apreciação do seu programa legislativo e de trabalho” – cfr. artigo 4º n.º 1 alínea a).

É neste contexto que a Comissão de Assuntos Europeus solicita o presente parecer à Comissão de Defesa Nacional, para que esta se possa pronunciar sobre as iniciativas legislativas e não legislativas, constantes do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, que integram o seu âmbito material de competência, e delas seleccionar as que, pela sua prioridade e importância, merecem ser por si acompanhadas ao longo do corrente ano.

II. Enquadramento e apreciação

Em conformidade com o seu Regulamento Interno¹, a Comissão Europeia define as prioridades anuais e adopta um programa de trabalho anual que traduz a sua estratégia política anual, assim como num programa operacional de decisões a adoptar pela Comissão. Neste documento estabelecem-se, assim, as principais prioridades políticas e identificam-se as iniciativas legislativas, os actos de execução e os outros actos que a Comissão se propõe adoptar para a realização destas prioridades.

Nesta conformidade, a Comissão Europeia apresentou, no dia 31 de Março de 2010, o seu Programa de Trabalho para 2010², que *“reflecte a determinação de fazer com que a Europa saia da crise económica e de adoptar políticas que tragam benefícios directos para os cidadãos”*.

¹ Regulamento Interno da Comissão [C (2000) 3614] (JO L 308 de 8.12.2000, p. 26)

Artigo 2º - Prioridades e programa de trabalho

Seguindo as orientações políticas definidas pelo seu presidente, a Comissão fixa os seus objectivos estratégicos plurianuais e a sua estratégia política anual com base nas quais adopta o seu programa de trabalho e o anteprojecto de orçamento para o exercício seguinte.

² Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões (COM (2010) 135 final, de 31.03.2010.

A Comissão adoptou uma lista de 34 prioridades estratégicas que serão aplicadas até ao final do ano e estabeleceu igualmente 280 propostas que serão examinadas em 2010 e nos anos seguintes. Este programa de trabalho estabelece o quadro para os principais compromissos que a Comissão assumirá em matéria de políticas nos próximos anos.

A Comissão Europeia tomará medidas em torno de quatro vertentes principais:

- **Combater a crise e apoiar a economia social de mercado da Europa**, nomeadamente através de uma supervisão orçamental reforçada, de propostas destinadas a assegurar o bom funcionamento dos mercados financeiros, da prossecução das cinco iniciativas emblemáticas da Europa 2020 e da resposta aos estrangulamentos e aos elementos em falta da Europa.
- **Desenvolver uma agenda dos cidadãos que os coloque no centro da acção europeia**, nomeadamente através do Plano de Acção de Estocolmo, dos direitos processuais dos cidadãos, da execução das decisões judiciais em matéria civil e penal, da revisão da Directiva «Tempo de Trabalho», de um Livro Verde sobre o futuro das pensões, de uma nova estratégia em matéria de biodiversidade e da capacidade de resposta da UE às catástrofes.
- **Elaborar um programa de política externa ambicioso e coerente com impacto mundial**, nomeadamente através da criação do Serviço Europeu para a Acção Externa, de uma estratégia comercial para a Europa 2020, da condução do processo de alargamento, de um Plano de Acção na perspectiva da Cimeira de 2015 sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e da prossecução do reforço das relações bilaterais com os seus principais parceiros.
- **Modernizar os instrumentos e os métodos de trabalho da EU**, nomeadamente através da atribuição de maior peso à regulamentação inteligente e da adaptação do quadro financeiro da UE, colocando-o ao serviço das prioridades das diversas políticas, através da revisão do orçamento.

A prioridade deste primeiro programa de trabalho da nova Comissão Europeia consiste em aplicar as iniciativas estratégicas em 2010. O programa destaca igualmente, de uma forma não exaustiva, outras iniciativas que poderão ser consideradas nos próximos anos. Estas iniciativas são concebidas simultaneamente para dar resposta aos desafios imediatos com resultados rápidos e para desenhar o futuro da Europa em benefício dos seus cidadãos numa perspectiva de longo prazo. Ao executar este projecto, a Comissão fixará um rumo para a UE na próxima década, tal como salientado na sua estratégia Europa 2020 e nos trabalhos em curso para elaborar o próximo orçamento da UE.

O programa de trabalho da Comissão baseia-se nas orientações políticas já apresentadas em Setembro de 2009. Este primeiro programa de trabalho da nova Comissão define os seus compromissos para 2010 e anos seguintes. Aborda questões de preocupação imediata e fixa o rumo para responder, em termos de políticas, aos desafios que se colocam, lançando as bases para os trabalhos a desenvolver durante o resto do mandato.

O programa de trabalho da Comissão apresenta diversas inovações em relação aos programas anteriores: é plurianual, o que pretende melhorar a previsibilidade do trabalho da Comissão e facilitar a cooperação com as outras instituições e prevê, por outro lado, um maior grau de flexibilidade.

São anexados ao presente programa de trabalho os seguintes documentos:

- Uma lista das 34 iniciativas estratégicas que a Comissão se compromete a realizar em 2010 (Anexo I);
- As grandes propostas a considerar em 2010 e nos anos seguintes, que constituem uma previsão indicativa das actividades a desenvolver no resto do mandato (Anexo II);
- Uma lista de propostas de simplificação e de propostas a retirar (Anexos III e IV).

A Comissão compromete-se a reapreciar anualmente o seu programa de trabalho, fixando novas iniciativas estratégicas anuais e, quando necessário, adaptando a vertente plurianual, em função da evolução das circunstâncias, incluindo os resultados dos trabalhos preparatórios e da análise da execução. A Comissão Europeia pretende ainda que o seu programa de trabalho constitua um módulo de base central para a programação interinstitucional comum proposta no artigo 17.º, n.º 1, do Tratado de Lisboa.

Dando cumprimento à solicitação feita pela Comissão de Assuntos Europeus, interessa, nesta sede, analisar somente as iniciativas que se relacionam directamente com matéria respeitante ao âmbito de actuação da Comissão de Defesa Nacional e destas, realçar aquelas que, por se antolharem especialmente relevantes, justifiquem um acompanhamento próximo por parte desta Comissão. Salientamos ainda, embora de uma forma não exaustiva, algumas iniciativas que, em nosso entender, indirectamente se relacionam com as competências da Comissão de Defesa Nacional.

III. Iniciativas da Comissão Europeia para 2010

Das **iniciativas estratégicas** da Comissão Europeia para 2010, as que se poderão incluir, em nosso entender, no âmbito material de competência da Comissão de Defesa Nacional, são as respeitantes à elaboração de uma **Estratégia Europeia de Segurança Interna** (*iniciativa estratégica 26*) e a apresentação de uma comunicação sobre o **Reforço da Capacidade de Resposta da União Europeia às Catástrofes** (*iniciativa estratégica 29*), a fim de reforçar e melhorar esta capacidade.

▪ Estratégia Europeia de Segurança Interna

No final de Fevereiro, a União Europeia, nomeadamente a Presidência do Conselho, apresentou o **Projecto de Estratégia Europeia de Segurança Interna**³, um documento

³ Draft Internal Security Strategy for the European Union: "Towards a European Security Model", Brussels, Council of the European Union, 23 February 2010. <http://register.consilium.europa.eu/pdf/en/10/st05/st05842-re02.en10.pdf>

que surge no âmbito do Programa de Estocolmo e do Tratado de Lisboa, e que visa complementar a Estratégia Europeia de Segurança, de 2003 (revista em 2008). O objectivo principal está enunciado logo no subtítulo: **“Em Direcção a Um Modelo Europeu de Segurança”**. Esta é apenas uma versão preliminar do documento, destinada ao debate e a revisão posterior.

Do ponto de vista dos princípios, o documento estipula claramente que “A Europa deve consolidar o seu modelo de segurança, baseado nos princípios e valores da União: respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, primazia do direito, democracia, diálogo, tolerância, transparência e solidariedade”.

Ao apresentar a sua Estratégia Europeia de Segurança Interna a União Europeia vem colmatar uma lacuna na sua documentação oficial, uma vez que “o conceito estratégico europeu” estava apenas centrado na sua vertente externa.

A Estratégia Europeia assenta no pressuposto de cada vez menos fazer sentido traçar fronteiras rígidas entre segurança/ameaças externas, por um lado, e segurança/ameaças internas, por outro, afirmando a crescente interdependência entre a segurança interna e externa.

A versão preliminar da Estratégia Europeia de Segurança Interna, que a presidência espanhola apresentara como uma das suas prioridades, refere que é necessário usar uma **“abordagem ampla e abrangente ao conceito de segurança interna”**, que tenha também em conta a chamada **“dimensão externa da segurança interna”**, prosseguida por virtude da cooperação com países terceiros. Com efeito, só uma abordagem abrangente e flexível pode alcançar o objectivo proposto de caminhar para um **“modelo europeu de segurança”**.

Nesse sentido, o conceito de Estratégia Europeia de Segurança Interna estabelece os princípios que devem orientar a actuação da UE e que são:

- Respeito por: Direitos fundamentais; Protecção internacional; Primado do direito; Privacidade; Protecção de todos os cidadãos; Transparência e responsabilização; Diálogo enquanto forma de resolução de diferendos; tolerância, respeito e liberdade de expressão; Integração e inclusão social e luta contra discriminação; Solidariedade

entre Estados membros; Confiança mútua enquanto princípio-base para uma cooperação bem sucedida.

Estes princípios deverão balizar uma actuação que se destina a enfrentar um conjunto de ameaças à segurança interna (entendida aqui num sentido amplo e abrangente), que se encontram claramente tipificadas no documento: Terrorismo; Criminalidade grave e organizada; Cibercrime; Crime transfronteiriço; Violência; Desastres naturais ou de origem humana; Outras situações (acidentes de viação, p. ex.).

Para enfrentar estas ameaças – tão diferentes entre si – a UE deverá, assim, seguir um conjunto de linhas estratégicas que deverão envolver os vários órgãos institucionais que estão ao serviço do cumprimento de objectivos relacionados com a chamada segurança interna. Essas linhas de actuação são as seguintes:

- Abordagem ampla e abrangente ao conceito de segurança interna; Assegurar a supervisão judicial e democrática das actividades de segurança; Prevenção e antecipação – abordagem proactiva e baseada em serviços de inteligência; Desenvolvimento de um modelo abrangente de troca de informações; Cooperação operacional; Cooperação judicial em matéria criminal; Gestão integrada de fronteiras; Compromisso para com a inovação e o treino; Dimensão externa da segurança interna – cooperação com países terceiros; Flexibilidade para adaptação aos desafios futuros.

O **Programa de Estocolmo**⁴ reconhece que a **Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD)** e muitas acções externas no domínio da liberdade, segurança e justiça têm objectivos partilhados ou complementares. As missões da PCSD dão também um importante contributo para a segurança interna da União nos seus esforços para apoiar a luta contra a criminalidade transnacional grave nos países anfitriões e para desenvolver o respeito pelo Estado de direito. Por sua vez, o Conselho Europeu exortou a uma maior cooperação entre o domínio da liberdade, segurança e justiça e a PCSD para aprofundar esses objectivos partilhados.

⁴ Programa de Estocolmo – Uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os cidadãos, adoptado pelo Conselho Europeu na sua reunião de Dezembro de 2009.

Neste enquadramento, afigura-se-nos da maior relevância estratégica e política que a Comissão de Defesa Nacional proceda a um acompanhamento estreito da aprovação e execução da Estratégia Europeia de Segurança Interna.

- **Reforço da Capacidade de Resposta da União Europeia às Catástrofes**

Outra medida que reputamos como relevante o seu acompanhamento pela Comissão de Defesa Nacional, aliás, numa perspectiva de complementaridade com a medida anterior, é a apresentação de uma comunicação sobre o **“Reforço da Capacidade de Resposta da União Europeia às Catástrofes”**, nomeadamente para desenvolver capacidades de prevenção e respostas a catástrofes naturais e tecnológicas importantes, bem como para fazer face à ameaça do terrorismo

As catástrofes naturais ou de origem humana, como os incêndios florestais, terremotos, inundações, tempestades e ataques terroristas, afectam cada vez mais a segurança dos cidadãos e exigem um maior desenvolvimento da acção da União no domínio da gestão de catástrofes. Nesta perspectiva, a União Europeia propõe-se a desenvolver uma abordagem integrada, que abranja todo o ciclo da catástrofe, de aspectos como a prevenção, a prontidão, a resposta e a recuperação, tanto dentro como fora da União.

A gestão de catástrofes pela União Europeia fundamenta-se em dois princípios essenciais: a responsabilidade que incumbe aos Estados-Membros de providenciar a necessária protecção aos seus nacionais face aos riscos e ameaças existentes, e a solidariedade entre os Estados-Membros para se assistirem mutuamente antes, durante e depois das catástrofes, quando estas esgotem as capacidades nacionais ou afectem mais de um Estado-Membro.

Neste sentido, deverão ser estabelecidas directrizes para métodos de identificação, avaliações e análises de risco, bem como uma panorâmica dos riscos naturais e de origem humana que a União poderá vir a enfrentar de futuro. Afirma-se igualmente como necessário continuar os esforços para reforçar o Mecanismo de Protecção Civil da União e melhorar os instrumentos de protecção civil, incluindo a disponibilidade, a

interoperabilidade e a coordenação da assistência, mesmo fora do território da União em ocasiões de grave emergência que afectem cidadãos da União no estrangeiro. O Centro de Informação e Vigilância (CIV) deverá ser reforçado a fim de melhorar a coordenação da assistência dos Estados-Membros, prestar apoio planificador e analítico aos Estados-Membros na identificação e registo de módulos nacionais e multinacionais de protecção civil e organizar acções de formação e exercício, de forma a contribuir para uma eficaz capacidade da União de resposta a catástrofes.

Quanto às **iniciativas prioritárias** que a Comissão Europeia elege para 2010, identificamos somente o desenvolvimento e implementação, através de um instrumento legislativo, da **Política Marítima Integrada**, matéria que deverá ser acompanhada pela Comissão de Defesa Nacional, considerando as suas competências no âmbito dos Assuntos do Mar.

A política marítima integrada (PMI) estabeleceu-se, a partir de 2006⁵, como uma nova abordagem destinada a reforçar o desenvolvimento óptimo e sustentável de todas as actividades relacionadas com o mar. Confirmou a visão de que a Europa pode colher benefícios muito maiores com um impacto ambiental muito menor se articular as políticas relativas aos oceanos e mares. As instituições da União Europeia, os Estados-Membros⁶ e as regiões criaram estruturas de governação para garantir que as políticas marítimas deixaram de ser desenvolvidas de uma forma isolada e tomam em consideração as relações e sinergias com outras áreas políticas.

⁵ COM(2006) 275 final Livro Verde Para uma futura política marítima da União: Uma visão europeia para os oceanos e os mares; COM (2007) 575 Livro Azul : Comunicação sobre a Política Marítima Integrada da União Europeia - <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0575:FIN:PT:PDF>

⁶ Portugal aprovou a “**Estratégia Nacional para o Mar**” (*Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 Dezembro*) que teve por base uma consulta alargada realizada pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar junto de entidades públicas e privadas, de agentes económicos e de organizações não-governamentais, da comunidade científica e de individualidades de relevo ligadas aos assuntos do mar. A Estratégia Nacional para o Mar identifica três acções consideradas prioritárias: Criação da Comissão de Coordenação Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) aprovada pela *Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2007*, garantindo, de modo permanente, a articulação intersectorial dos assuntos do mar e o acompanhamento da implementação da Estratégia Nacional para o Mar; melhorar a articulação e coordenação das posições nacionais relativas aos assuntos do mar nos diversos fora internacionais; e assegurar o acompanhamento técnico, diplomático e político da discussão pública sobre o Livro Verde da Política Marítima Europeia e do processo subsequente.

O Livro Azul da Política Marítima Integrada da União Europeia (PMI), aprovado em de Outubro de 2007, estabeleceu um plano de acção ambicioso, que prevê novos métodos de trabalho, instrumentos transectoriais e uma vasta gama de acções específicas que têm como objectivo melhorar a economia marítima, proteger e restaurar o meio marinho, reforçar a investigação e a inovação, promover o desenvolvimento das regiões costeiras e ultraperiféricas, servir de motor nos assuntos marítimos internacionais e aumentar a visibilidade da dimensão marítima da Europa.

O quadro oferecido pela PMI procura essencialmente realizar quatro objectivos:

- Promover a integração das estruturas de governação, tornando-as mais abertas à participação e à cooperação;
- Criar uma base de conhecimentos e os instrumentos transectoriais necessários para permitir a execução das políticas integradas;
- Melhorar a qualidade das políticas sectoriais através da procura activa de sinergias e de uma maior coerência transectorial;
- No quadro da realização dos objectivos acima referidos, tomar em consideração as especificidades dos mares regionais que banham a Europa e encontrar soluções adaptadas a cada caso.

A Comissão aponta as seguintes orientações estratégicas para consolidar e desenvolver a Política Marítima Integrada:

A consolidação da governação marítima integrada - os progressos alcançados nos últimos anos devem ser traduzidos em estruturas integradas eficazes a todos os níveis de governação. Aqui as instituições da UE, os Estados-Membros e as regiões costeiras têm uma responsabilidade particular na integração da política marítima a montante e na adopção de programas coerentes e comuns para os assuntos marítimos.

A relevância dos instrumentos políticos transectoriais para fomentar o desenvolvimento económico, a monitorização do ambiente, a segurança e o respeito da legislação nos oceanos e mares da Europa.

A definição dos limites de sustentabilidade das actividades humanas com um impacto no meio marinho, nos próximos anos, no âmbito da Directiva-Quadro «Estratégia Marinha», com o objectivo de permitir criar uma plataforma para o desenvolvimento de todas as actividades marítimas, tendo em conta os seus efeitos cumulativos.

A importância das estratégias baseadas nas bacias marítimas como fundamentais para o êxito da PMI, pois permitem adaptar as prioridades e os instrumentos políticos aos contextos geográfico, económico e político específicos de cada grande região marítima.

A dimensão internacional da PMI – onde a Europa deve assumir um papel de motor na melhoria da governação marítima à escala mundial.

Das **iniciativas de simplificação** que a Comissão Europeia identifica para 2010, destacamos a reformulação de uma proposta legislativa referente ao **Sistema de Vigilância Marítima**.

Na sua comunicação "Uma política marítima integrada para a União Europeia", a Comissão Europeia comprometeu-se a "*[promover] a maior interoperabilidade do sistema de vigilância, através da congregação dos actuais sistemas de vigilância e localização utilizados para garantir a segurança marítima e a protecção do transporte marítimo, a protecção do ambiente marinho, o controlo das pescas, o controlo das fronteiras externas e outras actividades de fiscalização do cumprimento da legislação*".

Esta iniciativa enquadra-se, assim, na supra referida Política Marítima Integrada onde está prevista a integração da vigilância marítima a fim de permitir aumentar a eficácia das operações no mar e reduzir os custos de exploração.

O objectivo da vigilância marítima integrada é facilitar o conhecimento da situação das actividades realizadas no mar que têm repercussões na segurança da navegação, no controlo das fronteiras, no meio marinho, no controlo das pescas e nos interesses comerciais e económicos da União Europeia, bem como na fiscalização geral do cumprimento da lei e na defesa, de modo a facilitar uma tomada de decisões

adequada. Os benefícios que decorrem deste processo afectarão positivamente a segurança nacional, a segurança marítima e a protecção do transporte marítimo, a protecção do meio marinho, o controlo das fronteiras e, em geral, a fiscalização do cumprimento da lei.

O Conselho "Assuntos Gerais" de 8 de Dezembro de 2008 incentivou a Comissão a trabalhar em prol da interoperabilidade dos sistemas nacionais e comunitário, de modo a melhorar a relação custo-benefício das operações de vigilância marítima. Esta abordagem em prol de uma maior integração da vigilância marítima foi confirmada posteriormente no roteiro para o desenvolvimento do sistema europeu de vigilância das fronteiras (EUROSUR), que prevê a criação gradual de um ambiente comum de partilha da informação no domínio marítimo da UE, assim como na recente actualização do sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios.

Até ao final de 2009, a Comissão procedeu ao levantamento exaustivo das iniciativas de integração da vigilância marítima, empreendidas a nível nacional, regional e europeu, terminou igualmente um estudo sobre os aspectos jurídicos e regulamentares da integração da vigilância marítima e procedeu a um exercício conjunto com a Agência Europeia de Defesa e o Estado-Maior da UE em resposta a um pedido do Conselho de Defesa.

Neste âmbito, cumpre fazer uma especial referência ao **Projecto Bluemassmed** (*Pilot project on Integration of Maritime Surveillance in the Mediterranean Sea and its Atlantic approaches*)⁷, cujo objectivo é o intercâmbio de informações de vigilância relativas ao controlo das fronteiras, ao combate ao tráfico de droga, ao terrorismo, ao contrabando de mercadorias ilegais e à prevenção da poluição marinha.

Portugal faz parte do projecto, tal como França, que coordena, Itália, Espanha, Grécia e Malta. Do lado português o projecto é coordenado pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar e integra a participação de diversas entidades, como a Marinha, a

⁷ <http://www.bluemassmed.net/>

Força Aérea, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia Judiciária, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o Sistema de Segurança Interna, o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos ou a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

IV - Conclusões

1. A Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o envio de parecer sobre o Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia para 2010.
2. Das **iniciativas estratégicas** da Comissão Europeia para 2010, as que se incluem no âmbito material de competências da Comissão de Defesa Nacional, são as respeitantes à elaboração de uma **Estratégia Europeia de Segurança Interna**, no âmbito de um novo modelo europeu de segurança, e a apresentação de uma comunicação sobre o **Reforço da Capacidade de Resposta da União Europeia às Catástrofes**, a fim de reforçar e melhorar esta capacidade.
3. Das **iniciativas prioritárias** que a Comissão Europeia elege para 2010, a elaboração de um instrumento legislativo relativo ao desenvolvimento e consolidação da **Política Marítima Integrada**, deverá ser acompanhada pela Comissão de Defesa Nacional, considerando as suas competências no âmbito dos Assuntos do Mar.
4. A reformulação da proposta legislativa referente ao **Sistema de Vigilância Marítima** também se inclui no âmbito das competências da Comissão de Defesa Nacional, nomeadamente por respeitar aos Assuntos do Mar e, nessa conformidade, o acompanhamento do processo de alteração desse instrumento jurídico comunitário incumbe a esta Comissão parlamentar.
5. Pela sua dimensão e relevância estratégica, somos de parecer que a Comissão de Defesa Nacional deverá atender em especial à aprovação e execução da **Estratégia Europeia de Segurança Interna**, no âmbito de um novo modelo europeu de segurança, e deverá igualmente proceder ao acompanhamento da implementação do **Sistema de Vigilância Marítima**, nomeadamente à execução

do **Projecto Bluemassmed**, considerando o envolvimento directo de Portugal neste programa.

- 6. Face ao exposto, a Comissão de Defesa Nacional é de parecer que o presente relatório se encontra em condições de ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.**

Palácio de S. Bento, 25 de Maio de 2010

O Vice-Presidente da Comissão

(José Lello)

O Deputado Relator

(Luís Campos Ferreira)